



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 07/2020 PRÊMIO SABER E SABOR DE CULINÁRIA REGIONAL

Visa contemplar/premiar até 10 propostas de pessoas no segmento da gastronomia regional com comprovada atividade no setor da cultura. Serão destinados prêmios individuais nos valores de R\$ 580,25, totalizando um total de R\$ 5.802,50. A Prefeitura Municipal de Sertãozinho (PB), por intermédio da sua Secretaria de Educação e Cultura, e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para todos aqueles que atuam na cadeia produtiva da gastronomia local/regional, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, profissionais informais ou concededores no âmbito deste segmento, com devida comprovação, para ministrar aulas de/com receitas, de preparação ou de iniciação, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural e valorização da gastronomia inspirada nas comidas típicas do nosso Município e da Cultura nordestina.

PARA PARTICIPAR, LEIA O EDITAL ABAIXO E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO MESMO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01 – O edital de Incentivo à **PRÊMIO SABER E SABOR DE CULINÁRIA REGIONAL** DISPÕE ACERCA DA SELEÇÃO DE 10 (DEZ) propostas de minicursos ou oficinas no segmento da gastronomia local/regional para, em seguida, atender pessoas do Município de Sertãozinho, de forma Virtual, durante a pandemia da Covid-19, ou de forma presencial com restrições e em obediência às determinações governamentais e orientações em saúde, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado.

02 – O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática na gastronomia local/regional (doces, bolos, salgados, tortas, carnes e demais receitas com “produtos da terra”) que venham ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado. § 1º Entendemos por “Produtos da Terra” os frutos da atividade agropecuária do nosso Município, destaque-se: macaxeira; mandioca; batata-doce; jerimum; amendoim; nossa variedade de



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

frutas típicas da região; produtos de origem bovina, ovina caprina e suína, dentre outros; § 2º Em cumprimento às normas da lei eleitoral LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, ficam proibidas quaisquer tipos de propaganda político-partidária em todas as etapas que compreendem a realização desta atividade (antes, durante e depois), estando o proponente sujeito às penalidades previstas na Lei supracitada.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

03 – Poderá se inscrever qualquer pessoa com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem como quaisquer profissionais com domínio da “receita em forma de minicurso/oficina” proposta no Formulário de Inscrição, que tenham domicílio comprovado no referido município, preenchendo a Ficha de Inscrição disponível no anexo deste Edital ou impresso na recepção da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

04 – O concorrente deste edital deverá elaborar uma proposta de vídeo com uma receita tradicional da nossa região ou com suas devidas adaptações, de sua autoria ou não. A duração do vídeo ou seu local de realização ficará ao critério do proponente, respeitando normas sanitárias e prezando pela qualidade do projeto áudio visual, conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na Ficha de inscrição.

Parágrafo único: Os proponentes que tiverem seus projetos já selecionados e optaram pela exibição de vídeos receita em meio digital deverão entregar o vídeo com a receita à Secretaria de Educação e Cultura, em um prazo máximo de até 7 (sete) dias, a contar da data da divulgação da lista de aprovação, estando sujeito à análise da qualidade do produto. O proponente, tendo preenchido a ficha de inscrição em anexo, concordará/autorizará que o vídeo da receita seja exibido em plataforma Online (YouTube), da Secretaria supracitada.

05 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);

b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF;

c) – Endereço completo/contatos;

d) – Cidade natal;



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- e) – Grau de Escolaridade;
- f) – Comprovante de Residência;
- g) – Descrição com histórico resumido das atividades;
- h) – Nome do curso ou oficina que pretende ministrar;
- i) – Breve descrição da proposta;
- j) – Descrição da metodologia a ser aplicada;
- k) – Tempo de duração e carga horária do curso/oficina;
- l) – Forma de aplicação – Virtual ou Presencial;
- m) – Público alvo / Quantitativo de alunos (opcional);
- n) – Necessidades técnicas;
- o) – Previsão de início e término das aulas;
- p) – Finalidade esperada;
- q) – Anexos comprobatórios da atividade exercida (fotografia, vídeos, link de redes sociais, entre outros);
- r) – Informação sobre Cadastro Cultural;
- s) – Termo de concordância.

06 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item 09 deste edital).

07 – As inscrições estarão abertas a partir do dia 16 a 30 de novembro de 2020 e poderão ser feitas preferencialmente por E-mail (culturasertaozinhopb@gmail.com) com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo do edital.

DA SELEÇÃO



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 273 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 12 de novembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico e cultural, nomeados pelo poder executivo e pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sertãozinho, quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 05 proponentes.

09 – Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

11 – Cada ministrante receberá, a título de remuneração pelas aulas, o valor de R\$ 580,25 (Quinhentos e oitenta Reais e vinte e cinco centavos), por meio de abertura de processo junto à prefeitura Municipal de Sertãozinho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 – A inscrição para ministrar aulas de cursos ou oficinas de Incentivo à Formação e

Preparação Artística implica na plena concordância com os termos deste edital.

13 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Educação e Cultura do município de Sertãozinho, através do E-mail (culturasertaozinhopb@gmail.com).

Sertãozinho, 12 de novembro de 2020


Jocélio Francisco
(Diretor de Cultura)